
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.463, DE 11 DE JULHO DE 2002.

Reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a "Associação das Damas da Fraternidade Castanhalense - Casa da Fraternidade" e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará a "ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DA FRATERNIDADE CASTANHALENSE - CASA DA FRATERNIDADE", com sede e foro na Cidade de Castanhal, na Avenida Presidente Vargas, nº 2010, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.738 de 15/07/2002

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

